



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

**PALMITAL**  
Cada vez melhor

Nº 12/2007

## =PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2007 - PM=

PROTOCOLADO  
PROCESO N.º 2721/2007  
CM-PALMITAL 26/11/07  
Ref.:  
Rosangela A. Parrilha  
Oficial Legislativo

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMITAL A ALIENAR TERRENO MEDIANTE  
DOAÇÃO.

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital  
**APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte lei;

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital,

C. autorizada a alienar mediante doação, imóveis de seus bens dominiais, à seguinte  
empresa:- Mauro Sérgio de Amorim  
Presidente

**ARAMIS ALFREDO DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ 08.483.229/0001-36.**

**Área 'D' com 11.031,30 m<sup>2</sup> -**

**Descrição Área "D"** – A descrição desta área tem o inicio no ponto "O", situado em normal ao ponto "N" (que está localizado na cerca divisória do DER-SP 375, a 25,00m do eixo da pista e distante 176,03m, da margem direita da Água Parada, ponto 00-A); ponto "O", afastado 15,00m do ponto "N", segue em reta paralela a cerca divisória do DER, sentido SP-270 - Palmital, por uma distância de 70,00m, dividindo e confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto "L"; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue por uma distância de 160,00m, dividindo e confrontando com a prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto "M"; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue por uma distância de 55,40m dividindo e confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto "T2"; deste deflete à esquerda e segue uma distância de 17,93m até encontrar o ponto "T1"; deste deflete à direita e segue numa distância de 6,33m até encontrar o ponto "T", confrontando do ponto "T2" ao ponto "T" com Prefeitura Municipal de Palmital (APP-Área de Preservação Permanente), do ponto "T", deflete à esquerda e segue por uma distância de 141,87m dividindo e confrontando com a ÁREA "E", até encontrar o ponto "O", inicio da descrição; área esta corresponde a ÁREA "D", Memorial Descritivo de acordo com as matriculas 7.938 e 11.762.



Artigo 2º- A área, referida no artigo anterior, retomada através da Lei Complementar nº 151 de 09/11/2007, está devidamente caracterizada através de mapa de localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º- O início das obras, da empresa, se dará até 06 (seis) meses e o pleno funcionamento em 02 (dois) anos, após a promulgação desta lei, sendo que, não obedecidos estes prazos, os terrenos voltarão para ao patrimônio da Prefeitura.

Artigo 4º- Só após o pleno funcionamento da empresa a Prefeitura Municipal outorgará o competente contrato de transferência dos imóveis.

Artigo 5º- Caso a empresa deixe de existir, ou venha a ser dada outra utilização aos terrenos, os mesmos, deverão retornar ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

  
Artigo 6º- Do contrato deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 7º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



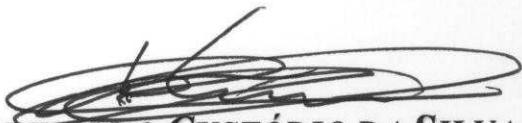
# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

**PALMITAL**  
Cada vez melhor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em

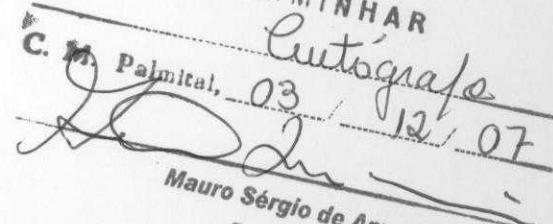
13 de novembro de 2007.

  
**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Prejudicado da Ordem do Dia  
Sessão E Extraordinária  
de 30 / 11 / 07

  
Mauro Sérgio de Amorim  
Presidente

APPROVADO  
EM 1a e 2a DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
POR Unanimidade  
SESSÃO Ordinária DE 03/12/07  
  
Mauro Sérgio de Amorim  
Presidente

ENCAMINHAR  
C. M. Palmital, 03/12/07  
  
Mauro Sérgio de Amorim  
Presidente

ENCAMINHADO  
EM 03/12/07  
OFÍCIO N.º 281/07  
Rof:  
Rosangela A. Parrilha  
Oficial Legislativo



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

**PALMITAL**  
Cada vez melhor

## =PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2007 - PM=

### **JUSTIFICATIVA:-**

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei Complementar n.º 009/2007, que trata de **AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ALIENAR TERRENO MEDIANTE DOAÇÃO.** concedendo a empresa ***ARAMIS ALFREDO DOS SANTOS & CIA LTDA – CNPJ 08.483.229/0001-36.***, a possibilidade de instalar-se em local mais amplo e adequado ao seu desenvolvimento e expansão, proporcionando mais de 40 empregos diretos e vários outros indiretos, com investimentos em torno de R\$ 200.000,00, contribuindo para a expansão comercial de nosso município .

Cumpre-nos informar que referida área fora doada anteriormente a empresa ***SOUZA & PAES – ALIMENTOS-ME***, porém, referida empresa não consegui viabilizar suas atividades no local, devolvendo ao município a respectiva área, que será melhor aproveitada pela empresa atual, já que esta em pleno crescimento, movida pelo mercado de cana de açúcar.

Portanto, aguardando parecer favorável e aprovação dos nobres vereadores, despedimo-nos atenciosamente.



**Reinaldo Custódio da Silva.**  
**- PREFEITO MUNICIPAL -**



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

**OBJETO:** ÁREA “D” – Descrição de uma área de terreno de formato geométrico irregular, sem benfeitorias.

**LOCAL:** Área situada na Água Parada e Água Santo Antonio  
Rodovia Nelson Leopoldino – SP375, no Município e Comarca de Palmital,  
Estado de São Paulo.

**CIDADE:** Palmital – SP

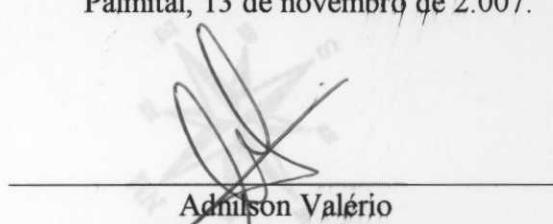
**ÁREA :** 11.031,30 m<sup>2</sup>

**PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

### **METRAGENS, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES**

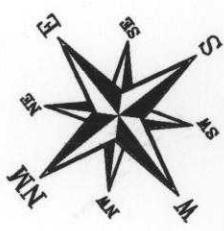
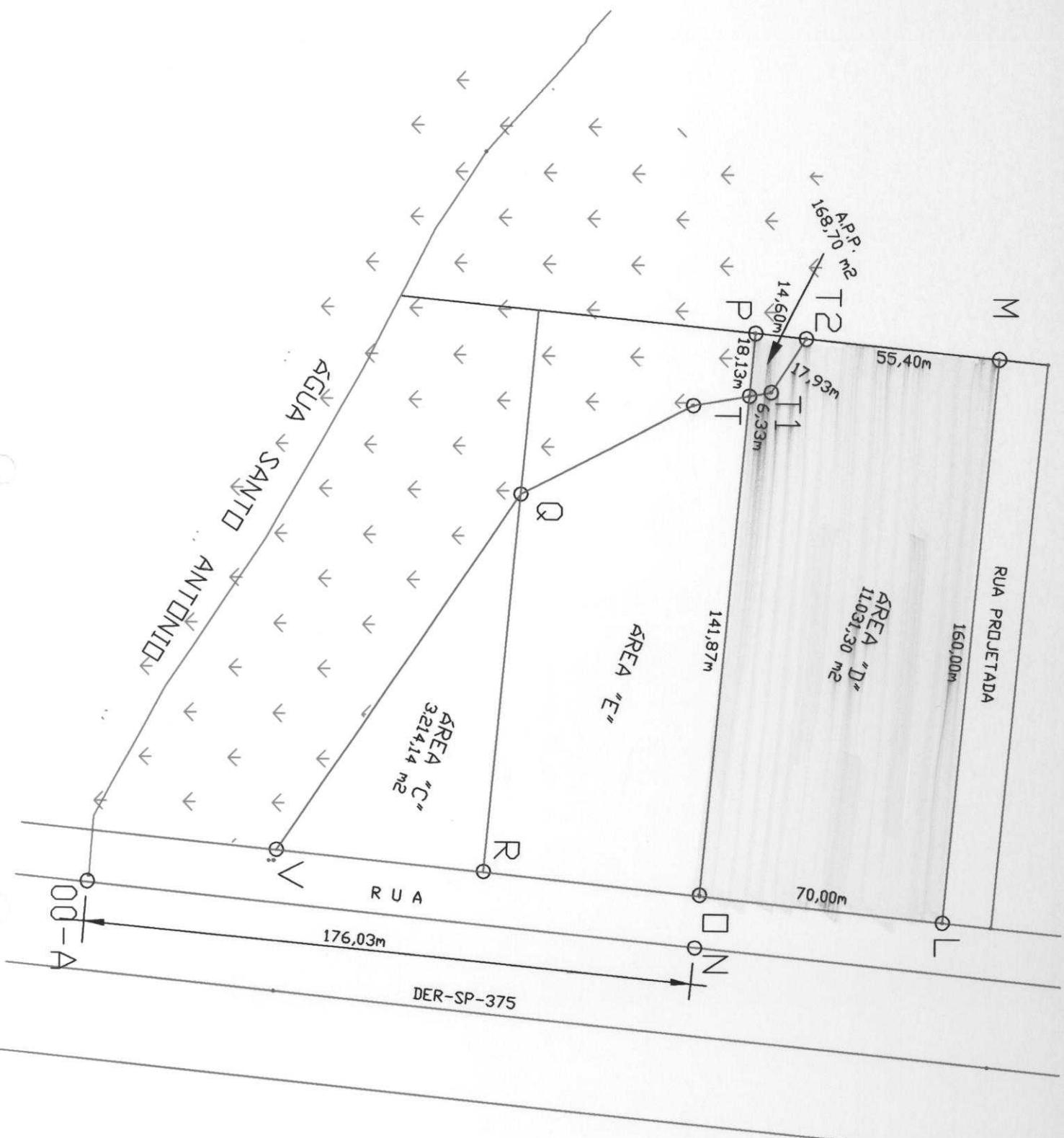
**DESCRIÇÃO ÁREA “D”** – A descrição desta área tem o inicio no ponto “O”, situado em normal ao ponto “N” (que está localizado na cerca divisória do DER-SP 375, a 25,00m do eixo da pista e distante 176,03m, da margem direita da Água Parada, ponto 00-A); ponto “O”, afastado 15,00m do ponto “N”, segue em reta paralela a cerca divisória do DER, sentido SP-270 - Palmital, por uma distância de 70,00m, dividindo e confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto “L”; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue por uma distância de 160,00m, dividindo e confrontando com a prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto “M”; deste deflete à esquerda em ângulo reto e segue por uma distância de 55,40m dividindo e confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital, até encontrar o ponto “T2”; deste deflete à esquerda e segue uma distância de 17,93m até encontrar o ponto “T1”; deste deflete à direita e segue numa distância de 6,33m até encontrar o ponto “T”, confrontando do ponto “T2” ao ponto “T” com Prefeitura Municipal de Palmital (APP- Área de Preservação Permanente), do ponto “T”, deflete à esquerda e segue por uma distância de 141,87m dividindo e confrontando com a ÁREA “E”, até encontrar o ponto “O”, inicio da descrição; área esta corresponde a ÁREA “D”, Memorial Descritivo de acordo com as matriculas 7.938 e 11.762.

Palmital, 13 de novembro de 2.007.

  
Adnilson Valério

CREA nº 5.601.406.318

Técnico em Edificações



0)

*[Handwritten signature]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.483.229/0001-36COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
28/09/2006NOME EMPRESARIAL  
ARAMIS ALFREDO DOS SANTOS & CIA. LTDA.TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO  
R EDUARDO ZACARELLINÚMERO  
103

COMPLEMENTO

CEP  
19.970-000BAIRRO/DISTRITO  
PARANAMUNICÍPIO  
PALMITALUF  
SPSITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
28/09/2006SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **22/11/2007** às **17:21:26** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL-SP.

**ARAMIS ALFREDO DOS SANTOS & CIA**

**LTDA**, inscrita no CNPJ 08.483.229/0001-36, com escritório comercial à Rua Manoel Leão Rego, nº 909, nesta cidade de Palmital-SP., com ramo de atividade na área de caldeiraria e montagens industriais, vem pela presente solicitar de Vossa Excelência a doação de uma área de terras com aproximadamente 10.000 metros quadrados, no distrito industrial III, localizado no Bairro da Água Parada defronte a Rodovia Nelson Leopoldino, para novas instalações de sua empresa, já que com o crescente mercado de cana de açúcar a demanda de serviços aumentou consideravelmente necessitando de uma área maior, o que gerará aproximadamente 40 empregos direitos, com investimentos em torno de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Palmital 29 de outubro de 2007.

**Aramis Alfredo dos Santos**

PROTOCOLO N° 3325 Fls. 15

Prefeitura Municipal de Palmital

Em 29 de Outubro de 20007

Suelen Tapaneca dos Santos

Encarregado